

**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
34/2015-CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA
DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E A EMPRESA
BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA – EPP.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº. 24.008.146-3, doravante, denominada simplesmente CASAL, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional **FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI** brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; e a BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, estabelecida na Rua José Argemiro Rosa, 1010, Povoado de Barra Nova, Marechal Deodoro/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.135.180/0001-68, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada pelo seu sócio **DIEGO TERTO MARTINS**, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.501.234-65, residente e domiciliado em Maceió/AL, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 5186/2016, CI nº 102/2016 – UN BACIA LEITEIRA e S.C nº 00001214, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento fica autorizada a prorrogação do prazo estabelecida na Cláusula Sexta do Contrato Original por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de Julho de 2016 a 01 de Julho de 2017.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos, só se iniciando e vencendo os prazos referidos em dia de expediente na entidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento ficará mantido o valor global de R\$ 190.803,00 (cento e noventa mil oitocentos e três reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa pertinente ao reajuste estabelecido na cláusula segunda terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária..... 11.102 – UN BACIA LEITEIRA
- Grupo de Despesa 300.000 – Serviços de Terceiros
- Rubrica 307.315 – Serviços de Cortes e Religações.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento. E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

Maceió, 01 de julho de 2016

WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente/CASAL

TESTEMUNHAS:

FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI
Vice-Presidente de Gestão Operacional

DIEGO TERTO MARTINS
P/ CONTRATADA

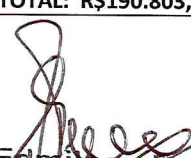
Edmilson Pereira
Advº - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**ANEXO I
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2015
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

MÊS	VALOR (R\$)
1º MÊS	R\$ 15.900,25
2º MÊS	R\$ 15.900,25
3º MÊS	R\$ 15.900,25
4º MÊS	R\$ 15.900,25
5º MÊS	R\$ 15.900,25
6º MÊS	R\$ 15.900,25
7º MÊS	R\$ 15.900,25
8º MÊS	R\$ 15.900,25
9º MÊS	R\$ 15.900,25
10º MÊS	R\$ 15.900,25
11º MÊS	R\$ 15.900,25
12º MÊS	R\$ 15.900,25
TOTAL: R\$190.803,00	


Edmilson Pereira
Adv.º OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL

